Proc nº. 044/08

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.740 ***DE*** 29 ***DE*** maio ***DE*** 2008

Ementa: Reajusta o valor do teto da remuneração, para efeitos de concessão do abono previsto na Lei nº 3.308, de 17 de junho de 2002, e do Vale Alimentação.

Art. 1º - O abono salarial de que trata a Lei nº 3.308, de 17 de junho de 2002, será concedido aos Servidores dos quadros da Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como para os inativos e pensionistas, que percebam remuneração mensal igual ou inferior a R$ 1.016,00 (mil e dezesseis reais), dela extraídas, tão somente, as horas extras, mantidos os demais critérios e valores do abono.

Parágrafo Único – Para efeito de concessão do vale alimentação será considerado o teto remuneratório estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros, entretanto, a partir de 1º de março de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de maio de 2008

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO